



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 23381.005081.2016-78

Termo Específico de Sub-Rogação ao Contrato nº 09/2017 - Prestação de serviços de Tradutor e Interprete de Libras, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Campus Santa Rita, que entre si, fazem a Reitoria do IFPB, o Campus Santa Rita do IFPB e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI. Para os fins que especifica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Reitoria, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, nomeado pelo Decreto nº 12 de agosto de 2014, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2014, inscrito no CPF nº 424.410.564-68, portador da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante designada simplesmente SUB-ROGANTE, O Campus Santa Rita, inscrito no CNPJ nº 10.783.898/0012-28, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. **SABINIANO ARAUJO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 504.179.084-15, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 1483/2016 , doravante denominado simplesmente SUB-ROGADO, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, estabelecida à rua São José, 1602 – Sala 109, Lagoa Seca – Natal/RN, neste ato representada pelo (a) Sr. JONAS ALVES DA SILVA, CPF nº 938.755.334-53 e carteira de identidade nº 13.80.207 -SSP/RN, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 09/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 09/2017, transferindo, assim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (Reitoria), UASG 158138, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o *Campus Santa Rita*, UASG 155892, do mesmo Instituto, bem como a fiscalização, acompanhamento de vigência e demais procedimentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria, como SUB-ROGANTE, para o *Campus Santa Rita*, do mesmo Instituto, como SUB-ROGADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo SUB-ROGADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Passa a ser de responsabilidade do SUB-ROGADO a gestão dos recursos financeiros consignados ao contrato sub-rogado, para cobrir despesas com o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Coordenação de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

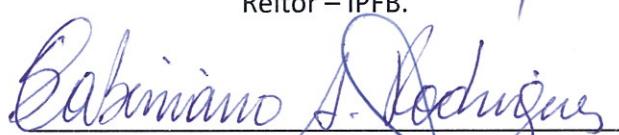
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

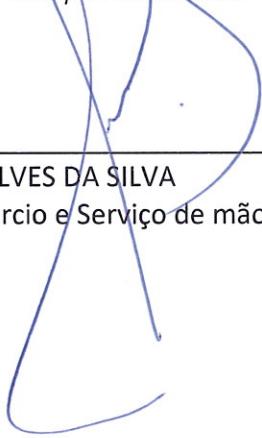
João Pessoa, 01 de março de 2018.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor – IPFB.


SABINIANO ARAUJO RODRIGUES

Diretor Geral – Campus Santa Rita.


JONAS ALVES DA SILVA

Representante – Clarear Comércio e Serviço de mão de obra eireli.